



LEI Nº 2.817, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Autoriza a desafetação de área pública, sua afetação e permuta de áreas visando aumento de áreas verdes no local denominado “Jardim Imperial” e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar parte da área pública, com a diminuição da área da praça localizada entre as vias 17, 15 e 05, onde originalmente existiam apenas as quadras 1 e 2 do Bairro Jardim Imperial, formada inicialmente pelos lotes de 01 a 05 da quadra 1 e de 01 a 05 da quadra 02. Com a desafetação formarão novos lotes além dos já existentes, da seguinte forma: na quadra 1, os lotes de 1 a 11 e na quadra 02 os lotes de 1 a 13, com acréscimo de 06 lotes na quadra 1 e 08 lotes na quadra 02, conforme planta anexo, sem perda da área de circulação interna.

Art. 2º A área desafetada poderá ser permutada, em proporções iguais ou maiores, com a área dos lotes nº 02 ao 12, da quadra 19, e os lotes 01 a 04 da quadra 18, totalizando 16 lotes, que serão destinadas exclusivamente a compor a área verde do loteamento em questão. Sendo que a área verde contará com mais 16 lotes, enquanto a área de praça somará mais 14 lotes, a área verde contará com 02 lotes a mais que a área pública ora desafetada.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a promover o desmembramento da área pública desafetada, gerando os lotes de nº 6 a 11 da quadra 1 e de 06 a 13 da quadra 2, através de Decreto Municipal, que servirá para registro do desmembramento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa.

Art. 4º O registro original e planta da nova composição do loteamento anexas à presente lei ficam fazendo parte da mesma.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 09 DE JULHO DE 2008.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**